



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.734, de 29 de abril de 2016.

Dispõe sobre o vale alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei fixa novo valor do vale alimentação, a ser pago aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.036, de 23 de junho de 2010.

Art. 2º O valor do vale alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e a participação do servidor mediante desconto em folha devidamente autorizado será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) do valor vale alimentação.

Art. 3º Fica revogada no ato de publicação desta Lei, a Lei Municipal nº 1.616, de 16 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Arroio do Padre, 29 de abril de 2016.

Visto técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Visto legal:

Brisa Villas Bôas
Procuradora Jurídica

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal